SESCOOP
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Oficio Circular **141/2010 - GEINFRA / SUPER**

Brasília, 16 de novembro de 2010.

Às empresas interessadas em participar do Convite nº 09/2010- SESCOOP

Assunto: Esclarecimento ao Edital de Convite nº 09/2010

Prezados Senhores,

Face ao questionamento apresentado relativo ao Edital de Convite nº 09/2010, o SESCOOP presta o seguinte esclarecimento:

QUESTIONAMENTO 01

Com base na análise realizada no edital do Convite nº 09/2010 do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop, entendemos que os produtos a serem entregues ao órgão consistem em três relatórios: 1) Diagnóstico da situação atual dos recursos de Tecnologia da Informação do Sescoop com propostas de mudanças eventualmente necessárias; 2) Plano Diretor de Tecnologia de Tecnologia da Informação; 3) Plano de projeto para implantação do Plano Diretor de Tecnologia Informação - PDTI. Diante disto, entendemos que os subprodutos do Anexo I do Edital são utilizados como referência para construção dos três produtos citados acima, não obrigando a contratada a entregá-los como produtos do contrato, ou seja, são meramente instrumentos sugeridos como boas práticas para auxiliar a consecução dos produtos com números 1,2 e 3 deste questionamento.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento não está correto. O edital não especifica sub-produtos, e sim atividades (que deverão ser realizadas pela contratada, restando evidências de sua realização) e produtos (especificados e detalhados para cada uma das 3 fases do trabalho).

Saudações cooperativistas,

Belmira Neves de Oliveira
Gerente de Infraestrutura